



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 480.

480

Autorização para demarcações de áreas

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando das atribuições que lhe compete DECRETA e seu Presidente PROMULGA a presente Lei.

- Artº 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com técnico em agrimensura as demarcações das áreas e linhas limitávias com os Municípios de Conceição da Barra e Nova Venécia.
- Artº 2º.- O Sr. Prefeito, convidará as Prefeituras mencionadas a contribuírem com a metade das despesas verificadas e a nomearem técnicos, para fiscalização dos trabalhos.
- Artº 3º.- As áreas a serem retomadas são as constantes da Carta Régua de 3 de março de 1955, e medidas de 3 a 5 de outubro de 1964.
- Artº 4º.- Fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender as despesas com pessoal técnico e auxiliares.
- Artº 5º.- Correrá esta despesa, pelo excesso de arrecadação verificada no 1º semestre.

São Mateus, 8 de novembro de 1957.

Alfredo Motta Filho
Alfredo Motta Filho
-Pres. da Câmara-

PUBLIQUE-SE

Alfredo Motta Filho
Alfredo Motta Filho
-Presidente da Câmara-